



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA DE ANCHIETA**  
CNPJ 27.142.694/0001-58

**LEI Nº. 1039, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014.**

Dispõe sobre cessão de bem público ao Governo do Estado Espírito Santo através do IEMA e dá outras providências;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º.** Autoriza o Poder Executivo a ceder a duas áreas para instalação das estações automática de monitoramento da qualidade do ar e meteorologia conforme indicações abaixo:

I – Sito a rua Projetada, s/nº, localidade de Belo Horizonte, zona rural, a área de 56 m<sup>2</sup>;

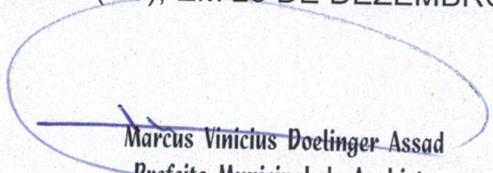
II – Sito a rodovia do sol, km 21,5, 1.620, bairro Vila Samarco, anexo ao Centro de Especialidade Unificadas (CEU) área de 56 m<sup>2</sup>, pelo prazo de até 30(trinta) anos, utilizando o imóvel cedido para funcionamento da própria Associação, podendo ser prorrogado por iguais períodos.

**Art. 2º.** Na confecção do instrumento de cessão será inserido descritivo pormenorizado do bem aqui cedido, suas delimitações, confrontações e registros cartorários se houver.

**Art. 3º.** A regularização documental e a manutenção da estrutura física do bem cedido correrão a conta do ente cedente, o que constará do termo de cessão.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor a contar da sua publicação.

ANCHIETA (ES), EM 23 DE DEZEMBRO DE 2014.

  
Marcus Vinicius Doelinger Assad  
Prefeito Municipal de Anchieta